



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 182/2026

INTRODUÇÃO

Este documento sucede à Requisição de Bens e/ou Serviços nº **167/2026** e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Elisiane Griep Schmitz

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) chicotes/conexões elétricas para adaptação e instalação de lâmpadas do tipo Brake Light em 02 (dois) ônibus escolares, ISW3F40 e ISW3F52, pertencentes à frota própria do Município.

NATUREZA DO OBJETO

(x) BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de adequação do sistema de iluminação de dois ônibus escolares da frota municipal, veículos de fabricação dos anos de 2011 e 2012, que serão submetidos à vistoria/inspeção veicular.

Durante a preparação dos veículos para a inspeção, verificou-se a necessidade de substituição das lâmpadas Brake Light existentes. Entretanto, devido à idade dos veículos, não foi possível localizar, em tempo hábil, lâmpadas com o mesmo sistema de conexão originalmente instalado.

As lâmpadas atualmente disponíveis possuem sistema de conexão mais moderno, incompatível diretamente com a instalação existente nos veículos. Dessa forma, tornou-se necessária a utilização de 02 (dois) chicotes/conexões elétricas, possibilitando a adaptação entre a instalação elétrica dos ônibus e as novas lâmpadas.

A aquisição dos componentes permitirá que as lâmpadas sejam instaladas e funcionem adequadamente, possibilitando a conclusão da preparação dos veículos para a vistoria.





DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
(x) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- a) fornecer os materiais nas quantidades e características solicitadas;
- b) entregar materiais novos e em perfeitas condições de utilização;
- c) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais fornecidos;
- d) realizar a entrega dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e) substituir, sem custos adicionais, materiais que apresentem defeitos ou incompatibilidade decorrente do fornecimento;

Foi encontrada uma empresa que dispõe das 02 (duas) unidades em pronta entrega, situação que atende à necessidade imediata do Município e permite a realização da manutenção antes da vistoria veicular.

Dessa forma, a obtenção de apenas um orçamento decorre da especificidade do produto, da baixa disponibilidade no mercado e da urgência da aquisição, considerando-se ainda que a empresa localizada possui o material imediatamente disponível para fornecimento.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição do material solicitado será imediata após a emissão do empenho e será fornecido pela empresa vencedora.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Prefeitura Municipal, preferencialmente com a maior brevidade possível, em razão da necessidade de realização da manutenção antes da inspeção veicular dos ônibus.

A instalação das lâmpadas e eventual adaptação da ligação elétrica serão realizadas pela equipe de manutenção da Prefeitura Municipal, sob responsabilidade do mecânico eletricitista responsável pela frota.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o





Município de Cristal/RS

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

() Menor preço por item

(x) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada no município e município vizinho, a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Chicote farol	R\$ 8,00	R\$ 16,00

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 16,00 (Dezesseis reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:

Proj/Atividade: 2012000

Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Desdobramento da despesa: 814





Município de Cristal/RS

Cristal, 16 de setembro de 2026.



Nome: Claudia Simone Vitola
Schrack
CPF: ***.281.350-**

Assinado com certificado digital avançado

Claudia Simone Vitola Schrack
Secretária Municipal de Educação



Nome: Elisiane Griep Schmitz
CPF: ***.763.730-**

Assinado com certificado digital avançado

Elisiane Griep Schmitz
(Responsável pelo TR)

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 11:14:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Rp0Ee> para
verificar a autenticidade.

